

oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), as empresas: LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, SICAFLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CHL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA e ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI. **AUTORIZO** a despesa.

Id: 2370834

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022

No dia 31 de Janeiro de 2022 às 14:00 horas, reuniu-se extraordinariamente, a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, 409 - 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou o projeto considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, em acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: João Silveira Rodrigues, Francis Felipe Carneiro Teixeira da Silva, Eduardo de Azevedo Galdino, e João Lucas Nepomuceno Orsay, o seguinte projeto para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - Nossa Vila - Gres Acadêmicos do Salgueiro (SEI-300001/000143/2022) - Aprovado na reunião de 31/01/2022. Além dos relatores, participaram desta reunião: Aline Santos Storchí - Coordenador da Coordenadoria de Projetos Esportivos Incentivados e Jully Ida Nascimento Marinho - Assessor Técnico da Subsecretaria de Planejamento e Gestão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI-300001/000071/2022.

Id: 2371002

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
RETIFICAÇÃO
D.O. DE 31/01/2022
PAGINA 24 - 3ª COLUMNA

ATA DE REUNIÃO

Onde se lê: CIRCUITO RIO CUP FUT 7 - (SEI-300001/000085/2021) APROVADO.
Leia-se: CIRCUITO RIO CUP FUT 7 - (SEI-300001/000085/2022) APROVADO.

Id: 2371001

ANEXO ÚNICO

ID funcional	Nome do servidor	Processo	Situação do pedido	Nota da avaliação	Nota da reconsideração
4442645-3	Renata Drumond Ventura	SEI-070020/000585/2020	Indeferido	14	14

Id: 2370948

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 27.01.2022

PROCESSO Nº SEI-330024/000881/2021- Fundamentado no Art. 58, inciso I e Art. 65, I, "b", §1º, ambos da Lei Federal n.º 8666/93, Enunciados 29 e 40 da PGE. Conforme Parecer nº 27 DER/ASSJUR, da manifestação da Assessoria de Controle Interno SEI- 27799683 e Controladoria SEI- 27847612. **AUTORIZO** à elaboração do Termo Aditivo de Retificação e Ratificação, ao contrato nº 065/2021 com acréscimo de valores R\$ 237.577,25 (Duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), cujo objeto refere-se a "OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PONTE NA RODOVIA RJ - 180, LOCALIZADA NO KM 58,6, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RIO DE JANEIRO", a cargo da empresa MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com processo origem SEI-160002/000124/2021 e Cronograma Físico-Financeiro SEI-26653307.

Id: 2370927

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR
DE 10.01.2022

DESIGNA, com validade de 10.01.2022, **THAMIRIS RAVIZZINI CURVELO**, ID Funcional 5106344-1, Assistente II da COOSGE, **ALEXANDRE LYRIO POMBO SARAGOGA SANTOS**, ID: 51254425 Assistente I da COOSGE, **WALTOIR MUXINELLI FILHO**, ID. Funcional 2840276-6, Coordenador da COOSGE, para fiscalizar a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL DAS INSTALAÇÕES CÍVIS, ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DA FUNDAÇÃO DER-RJ, SEDE RIO E NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS" CONTRATO Nº 01/2020 objeto do Processo Administrativo nº E-16/002/007428/2019, a cargo da empresa ESSENCIAL SERVIÇOS , COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EIRELLI. Processo nº SEI-330027/000149/2022.

DESIGNA, com validade de 10.01.2022, **THAMIRIS RAVIZZINI CURVELO**, ID Funcional 5106344-1, Assistente II da COOSGE, **ALEXANDRE LYRIO POMBO SARAGOGA SANTOS**, ID: 51254425 Assistente I da COOSGE, **WALTOIR MUXINELLI FILHO**, ID. Funcional 2840276-6, Coordenador da COOSGE, para fiscalizar a "SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 40 (QUARENTA) APARELHOS PURIFICADORES DE ÁGUA (NATURAL E GELADA), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS, Contrato nº 044/2020 objeto do Processo Administrativo nº SEI-160002/000604/2020, a cargo da empresa ITA FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI. Processo nº SEI-330027/000149/2022.

DESIGNA, com validade de 10/01/2022, **WALTOIR MUXINELLI FILHO**, ID Funcional 2840276-6, Coordenador da COOSGE, **THAMIRIS RAVIZZINI CURVELO**, ID Funcional 5106344-1, Assistente II da COOSGE, para fiscalizar os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, É ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM 04 (QUATRO) ELEVADORES EEL017977/ EEL01798/ EEL017979 e EEL017980 INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE DESTA FUNDAÇÃO DER-RJ, objeto do Processo Administrativo nº SEI-160002/002476/2020, Contrato nº 46/2021, a cargo da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., sob a Supervisão do Engenheiro Mecânico ALEXANDRE LYRIO POMBO SARAGOGA SANTOS, ID: 51254425 Assistente I da COOSGE. Processo nº SEI-330027/000149/2022.

Id: 2371034

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO DIRETOR
DE 01.02.2022

DESIGNAR com validade de 01/02/2022, **THAMIRIS RAVIZZINI CURVELO**, ID Funcional 5106344-1, Assistente II da COOSGE, **ALEXANDRE LYRIO POMBO SARAGOGA SANTOS**, ID: 51254425 Assistente I da COOSGE, **WALTOIR MUXINELLI FILHO**, ID. Funcional 2840276-6, Coordenador da COOSGE, para fiscalizar a "AQUISIÇÃO DE CAMISAS POLO E COLETES" objeto do Processo Administrativo nº SEI-330027/002487/2021, a cargo da empresa "NEW VISUAL CONFECÇÕES LTDA". Processo nº SEI-330027/000294/2022.

Id: 2370928

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA ITERJ Nº 273 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

DIVULGA O RESULTADO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO - CICLO 2021 - NO ÂMBITO DO ITERJ.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do art. 12 do Decreto nº 26.818, de 31 de julho de 2000, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-070020/000712/2020, e

CONSIDERANDO;

-o Decreto 44.912 de 13 de agosto de 2014; e
- a Portaria PRES/ITERJ Nº 145 de 07 de novembro de 2016

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado do pedido de reconsideração da Avaliação Periódica de Desempenho, referente ao ciclo 2021, constante no Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2022

PATRICIA DAMASCENO
Presidente do ITERJ

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 122 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO ACORDO DE LENIÊNCIA CELEBRADO COM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-14/001/036372/2020.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição conferida pelo inciso II, do art. 6º e pelos incisos I, XVI e XXI, todos do art. 8º da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-320001/000287/2022.

CONSIDERANDO:

- o artigo 46 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013;

- que o cumprimento do Acordo de Leniência será acompanhado por equipe designada pelo Controlador-Geral do Estado, nos termos do artigo 56, §1º, do Decreto nº 46.366/2018; e

- o Acordo de Leniência constante do Processo Administrativo nº SEI-14/001/036372/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Jair Sá De Jesus, Auditor do Estado, Identidade Funcional nº 1958485-7, Carlos Alberto Rangel Serra, Auditor do Estado, Identidade Funcional nº 1958418-0 e Carlos Roberto Pinto Alves, Auditor do Estado, Identidade Funcional nº 5032570-1para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Monitoramento do Acordo de Leniência, constante do Processo Administrativo nº SEI-14/001/036372/2020, durante toda a vigência do acordo.

Art. 2º - Designar os servidores Robson Ramos Oliveira, Auditor do Estado, Identidade Funcional nº 2911435-7, Carlos Henrique Dos Santos Marchon Leão, Auditor do Estado, Identidade Funcional nº 3215335-0 e José Wellington Veríssimo Lustosa, Auditor do Estado, Identidade Funcional nº 1959055-5, como membros suplentes à Comissão de Monitoramento a que se refere o art. 1º.

Art. 3º - As ações de monitoramento incluem, mas não se limitam a:

I - acompanhamento do pagamento do valor total do Acordo de Leniência, de acordo com o compromisso assumido;

II - atualização das parcelas pela SELIC a cada pagamento;

III - manifestação sobre as principais características apresentadas quanto ao aperfeiçoamento do atual Programa de Integridade;

IV - análise de relatórios anuais sobre o aperfeiçoamento do Programa de Integridade, com a documentação comprobatória, encaminhados pela pessoa jurídica durante os 3 (três) primeiros anos de vigência do acordo; e

V - solicitação de relatórios e informações adicionais que a comissão considerar necessárias.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Monitoramento deverão observar o sigilo de todos os documentos e confidencialidade das informações a ela prestada, nos termos do art. 47, § 4º, do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

Art. 5º - Aplicam-se os motivos de impedimento e suspeição aos membros da Comissão de Monitoramento previstas na Lei Estadual nº 5.427, de 1º de abril de 2009.

Art. 6º - A atuação no âmbito da Comissão de Monitoramento não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2370897

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 465 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030043/001588/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de Irregularidades, descritas no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2022

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2370984

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

ATO DO SECRETÁRIO E DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA GSI/SECC Nº 67
DE 17 DE JANEIRO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº. 9.368, de 20 de Julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022 (LDO), o Decreto Estadual nº 47.891, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução antecipada do Orçamento Anual do Poder Executivo para o exercício de 2022, a Lei Estadual nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e conforme Processo Administrativo nº SEI-390004/000003/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade e/ou publicação de matéria legal.

II - **VIGÊNCIA:** Início - Data da publicação - Término - 31/12/2022.

III - **DE/Concedente:** 06000 - Gabinete de Segurança Institucional - GSI.
UO: 06020 - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional - SSMGSI.
UG: 210600 - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional - SSMGSI.

IV - **PARA/Executante:** 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
UO: 14020 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSCC

V - **CRÉDITO:**
Programa de Trabalho: 06020.06.122.0002.2010
Natureza de Despesa: 33903908
Fonte: 100
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e nº 27, de 14 de abril de 2014, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2022

MARCELO CORDEIRO BERTOLUCCI
Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo

AGUINALDO BALON
Secretário de Estado da Casa Civil em Exercício

Id: 2371079